

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

30 / 03 / 2020

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2020
(MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA)

Fica revogada a verba indenizatória dos Vereadores e os recursos serão destinados para a saúde pública municipal na implantação de medidas de combate ao Coronavírus (Covid19).

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

30 / 03 / 2020

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, aprova a seguinte

Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a verba indenizatória dos Vereadores, destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e os recursos financeiros a partir de abril de 2020 até dezembro de 2020 serão repassados para a saúde pública municipal na implantação de medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Os valores serão repassados mês a mês para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A partir da publicação desta Resolução, a Mesa Diretora da Câmara Municipal adotará as medidas administrativas necessárias para a imediata e urgente implementação destas medidas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2020.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 30 / 03 / 2020

Presidente

PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO

2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA

1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA

2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO

DISPENSADO O INTERTÍSIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE.

30 / 03 / 20 20

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, encaminha Projeto de Resolução CM/01/2020, que revoga a verba indenizatória dos Vereadores, Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e os recursos serão destinados para a saúde pública municipal na implantação de medidas de combate ao Coronavírus (Covid19).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de março de 2020.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 30/03/2020

PRESIDENTE

COMPROMISSO COM O CIDADÃO
P A R E C E R N° 013/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que revoga a verba indenizatória dos Vereadores, destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e os recursos financeiros a partir de abril de 2020 até dezembro de 2020 serão repassados para a saúde pública municipal na implantação de medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A revogação da verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao mandato de vereador vai de encontro com as recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o repasse para o Executivo Municipal terá um impacto significativo na ajuda ao combate a pandemia hoje que assola o país.

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 185, *ipsis*:

“Art. 185. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação do Projeto cabe:

I - a Vereador

II - a comissão ou à Mesa da Câmara;” (...).

O projeto de Resolução destina-se a regular matérias de competência exclusiva da Câmara, nos termos do art. 194 do Regimento Interno:

“Art. 194. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo”.

Nesse sentido, o posicionamento do citado mestre administrativista, Hely Lopes Meirelles¹, *verbis*:

“Resoluções são atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos) ou pelos presidentes de tribunais, órgãos legislativos e colegiados administrativos, para disciplinar matéria de sua competência específica”. (...).

CONCLUSÃO

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 2007. 34ª Edição. Malheiros Editores, pg. 181.



Câmara

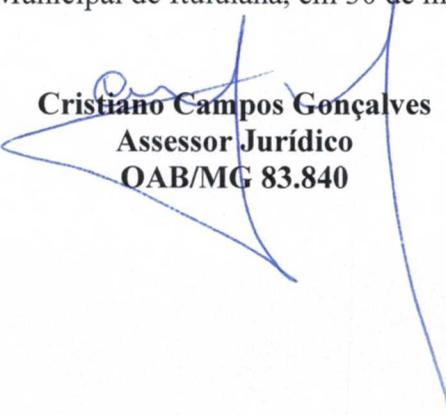
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

O projeto tem amparo no ordenamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 30 de março de 2020.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840